



Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

Edital nº 013/2019 Emenda Impositiva nº016/2019

O Município de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo Seletivo do Programa Bolsa Atleta que serão executadas no Município, sendo regido pelas disposições deste Edital.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1 - O processo seletivo destina-se ao provimento de seleção da modalidade futebol feminina categoria adulto, indicada neste Edital a serem executadas no município de acordo com a Lei Municipal nº 5099/2011.

Capítulo II

Das condições do prazo para protocolar

Art. 2 – Para fins deste Edital, poderão se inscrever os titulares diretamente responsáveis pela concessão da bolsa.

Art. 3 - Não serão recebidos documentações remetidos pelo correio, fax ou e-mail.

Art. 4 - Para fins de inscrição e avaliação das candidatas deverão apresentar os documentos abaixo:

- a)** Cédula de identidade (RG) – Via original e cópia;
- b)** CPF – Via original e cópia;
- c)** Declaração sobre o não recebimento de valores a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca; (assinado e autenticado)

d) comprovação de participação e classificação da atleta em competições oficiais a nível municipal, regional, estadual ou internacional, promovidos pelas entidades esportivas devidamente constituídas, tais como; Ligas, Federações e Confederações - **Anexo I. - item (a) e (b).**

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

Art. 5 – A documentação deverá ser apresentada de 21/10/2019 a 30/10/2019 na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Av. Doutor José de Moura Resende, 475, Vera Cruz (Centro Cultural) das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 dias úteis.

Art. 6 – As apresentações de documentações não obriga a contratação dos mesmos.

Art. 7 – Concessão da Bolsa, destina se para modalidade do Futebol Feminino.

§ Único – Categoria Atleta Adulto – destinada as atletas maiores de 18 anos: Valor: R\$ 600,00, e estar em plena atividade esportiva, conforme a Lei Municipal nº 5099/2011.

Art. 8 – As documentações apresentadas não serão devolvidas. Estes permanecerão arquivadas na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e caso haja substituição da selecionada, a próxima poderá ser contratada.

Capítulo III

Avaliação Técnica, local, horário e dia.

Art. 9 – Todas atletas que entregaram devidamente os documentos citados, passaram por uma avaliação técnica e serão pontuados conforme a Lei Municipal nº 5099/2011, Art. 5º, III. (**Anexo. I**)

Art. 10 - Local da avaliação: Estadio Municipal Sátiro de Oliveira, rodovia João do Amaral Gurgel S/N, Vila Centenário, até as 14h deverão se apresentar no local, portando documento com foto, no dia **02 de novembro de 2019**.

§ Único 1 - A data e local da avaliação sofrerá mudança, caso seja necessário.

§ Único 2 - O transporte para a realização da avaliação técnica será de responsabilidade da atleta, bem como, os momentos de treinos.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

Capítulo IV

Da etapa de seleção de atletas, pontuação e aprovação

Art. 11 – Seleção, pontuação e aprovação da atleta será realizada após avaliação dos documentos solicitados (Art. 4) e avaliação técnica (Art. 9 e 10), por comissão nomeada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, conforme a Lei Municipal nº 5099/2011.

Capítulo V

Da publicação

Art. 12 – Os resultados da análise dos projetos serão afixados no quadro de aviso gerais da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e divulgados na imprensa local e regional.

§ Único – As Atletas aprovadas na modalidade terão sua suplente imediata seguindo os mesmos parâmetros de escolha. Em caso de desistência ou cancelamento da atleta aprovada em andamento, não há obrigatoriedade por parte da SMCEL da convocação de suplente.

Art. 13 – A concessão da bolsa atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal, conforme a Lei Municipal nº 5099/2011.

Capítulo VI

Encerramento ou cancelamento

Art. 14 – A atleta terá o seu benefício cancelado, conforme a Lei Municipal nº 5099/2011:

- a) quando encerrar sua carreira;
- b) sofrer sanção disciplinar por mau procedimento ou conduta, com garantia à ampla defesa;
- c) deixar de participar regularmente dos treinos e competições oficiais;

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

d) ou, durante o período de um ano, atrasar se por mais de duas vezes a treinamentos ou competições oficiais. (NR)

Capítulo VII **Da Remuneração**

Art. 15 – A remuneração para cada atleta selecionada será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Capítulo VIII **Das disposições gerais e finais**

Art. 16 – As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada à Av. Doutor José de Moura Resende, 475, Vera Cruz (Centro Cultural) de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis.

Art. 17 – Os casos omissos serão seguidos a Lei Municipal nº 5099/2011.

Fabício Correia
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

ANEXO I

a) São critérios para seleção da concessão da Bolsa Atleta - Art. 5º, I, da lei.

Atribuição de pontos pela participação da atleta em campeonatos oficiais municipal, regional, estadual ou internacional, promovidos pelos Entes Públicos ou por entidades esportivas devidamente constituídas, tais como; Ligas, Federações e Confederações etc.

PARTICIPAÇÃO DO ATLETA Art. 4 – d, do Edital	PONTOS
ATÉ 5 CAMPEONATOS	3
DE 6 A 10 CAMPEONATOS	5
ACIMA DE 10 CAMPEONATOS	10

b) São critérios para seleção da concessão da Bolsa Atleta - Art. 5º, II, da lei.

Atribuição de pontos por classificação recebida pela atleta em campeonatos oficiais municipal, regional, estadual ou internacional, promovidos pelos Entes Públicos ou por entidades esportivas devidamente constituídas, tais como; Ligas, Federações e Confederações etc.

CLASSIFICAÇÃO DO ATLETA Art. 4 – d, do Edital	PONTOS
1º LUGAR	10
2º LUGAR	5
3º LUGAR	3

c) São critérios para seleção da concessão da Bolsa Atleta - Art. 5º, III, da lei.

Atribuição de pontos por critérios técnicos, conforme classificação concedida por uma comissão nomeada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, composta por profissionais escolhidos dentre os servidores públicos permanentes da Administração Municipal, graduados em Educação Física ou outra profissão equivalente na área médica desportiva.

AValiação Técnica – Art. 9 e 10 do Edital	ATÉ 50 PONTOS
--------------------------------------------------	----------------------

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

ANEXO II

Calendário do processo de seleção e concessão da Bolsa Atleta

17/10/2019	Envio do edital para publicação oficial junto ao Setor de Comunicação
18/10/2019	Publicação do extrato do edital em jornal local e edital completo na íntegra do site da prefeitura
21/10/2019 a 30/10/2019	Apresentação da documentação na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
31/10 e 01/11 de 2019 dias úteis	Avaliação da documentação e pontuação
02/11/2019	Avaliação Técnica do Atleta – até 14h se apresentar, Estádio Municipal Sátiro de Oliveira – Rod. João do Amaral Gurgel S/N, Vila Centenário
04 à 6 /11/2019	Processo de Seleção dos Atletas
07/11/2019	Envio dos atletas selecionados para publicação oficial junto ao Setor de Comunicação
08/11/2019	Publicação em jornal local, os nomes das atletas selecionadas
11/11/2019	Previsão de Início das atletas selecionadas

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Município de Caçapava, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento de interessados na participação do programa “Bolsa Atleta” que consiste no fornecimento de auxílio financeiro, visando garantir a manutenção pessoal dos atletas que não possuem patrocínio, buscando dar as condições necessárias para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições que permitam o desenvolvimento de suas carreiras, nos termos da Lei Municipal nº 5099/2011.

Despesa 3086

3390-48 Auxilio PF 30.000